

EDITAL 021/2014 CAPES/UNIUBE

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PNP/DCAPES, APROVADO PELA PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Por ordem do senhor Reitor da Universidade de Uberaba, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição para Processo Classificatório de Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/DCAPES.

De acordo com a Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos a uma bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/DCAPES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, dentro do Programa de Mestrado Acadêmico em Odontologia da Universidade de Uberaba.

1 DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

- 1.1 Período de Inscrição: as inscrições serão realizadas até o dia 24 de setembro de 2014.
- 1.2 O formulário de inscrição (Anexo I) deve ser preenchido e encaminhado para o e-mail mestrado.odo@uniube.br, com cópia para coordenador.me.odo@uniube.br.
- 1.3 Entrevista: 25 de setembro de 2014.
- 1.4 Divulgação do Resultado: a partir de 26 de setembro de 2014.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

Exigir-se-á do candidato a bolsista, de acordo com o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013:

- I) possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento.
- III) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV) o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades (ver Anexo II):
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.



§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, do regulamento, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo constará de:

- a) Análise de currículo devidamente comprovado.
- b) Entrevista.

3.2 A entrevista será realizada no dia 25 de setembro de 2013, às 10:00 horas, na Universidade de Uberaba, UNIUBE – Campus Aeroporto – Avenida Nenê Sabino, 1801, sala 2D06, Bloco D – Bairro Universitário – CEP 38055-500 – Uberaba – MG – Fone: (34) 3319-8913.

3.3 No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação

- a) comprovantes do currículo.
- b) comprovante de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, se docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

4 DAS DIRETRIZES GERAIS

4.1 A concessão da bolsa observará rigorosamente o previsto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013.

4.2 Os documentos serão examinados pela Comissão de Bolsas, responsável pela seleção.

4.3 Feita a seleção a partir da análise dos documentos e observados os critérios estabelecidos, a Comissão encaminhará os resultados para homologação pelo Colegiado do Mestrado para divulgação do nome dos(as) alunos(as) selecionados(as).

4.4 Constatando-se, a qualquer tempo (inclusive durante ou após a concessão do benefício de bolsa), inserção intencional de informação falsa, a Comissão encaminhará o caso ao Colegiado do Mestrado, para apreciação e adoção das medidas cabíveis.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsa e as decisões serão cabíveis ao Colegiado do Programa de Mestrado em Odontologia.

Comissão de Seleção de Bolsas

Prof. Dr. Cesar Penazzo Lepri

Prof. Dra. Ruchele Dias Nogueira Geraldo Martins

Prof. Dr. Vinicius Rangel Geraldo Martins

Natyelle Fernanda Silva Bellocchio Corrêa – Representante discente

Uberaba, 22 de setembro de 2014



Prof. Dr. André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA D

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: M () F ()

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____

Endereço atual: _____

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

Possui vínculo empregatício? Sim () Não ()

Já recebeu algum tipo de Bolsa? Sim () Não ()

Qual? _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II

O quadro abaixo esclarece sobre cada uma das modalidades da bolsa

Modalidade da Bolsa	Público Alvo	Aceita Vínculo empregatício? (Ver mais informações na Portaria)	Duração Máxima da Bolsa
a	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não , o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses
b	Estrangeiros residentes no exterior.	Não , o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses
c	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Sim , desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e o vínculo não seja com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd.	Até 12 meses